



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2445

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Quebra de Ordem Cronológica	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital	8
Advertências / Notificações	10
Notificações	10
Instituto de Previdência do Servidor Municipal	12
Atos Administrativos	12
Outros atos administrativos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2445

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.023, de 27 de julho de 2026.

Suspende o atendimento no Paço Municipal "José Romanelli" nos dias que especifica, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.022, de 24 de julho de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo desastre **Vendaval**, classificado no COBRADE 1.3.2.1.5;

Considerando os danos causados à estrutura física do Paço Municipal "José Romanelli", sede administrativa da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de realização de serviços de reparo, limpeza, organização e restabelecimento das condições adequadas de funcionamento das instalações;

Considerando que a adoção das medidas previstas neste Decreto não acarretará prejuízo à continuidade dos serviços públicos municipais, os quais permanecerão disponíveis por meios eletrônicos e demais canais oficiais de atendimento,

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído **expediente interno** no Paço Municipal "José Romanelli", nos dias **27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2026**, em razão dos danos causados à sua estrutura física da sede administrativa da Prefeitura Municipal, pelo vendaval ocorrido no Município em **24 de julho de 2026**.

Art. 2º. Durante o período referido no art. 1º, os servidores públicos municipais deverão cumprir normalmente a jornada de trabalho correspondente aos respectivos cargos, observadas as determinações de seus superiores hierárquicos.

Art. 3º. O atendimento ao público será realizado por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal, inclusive aqueles constantes do sítio eletrônico <https://www.taquaritinga.sp.gov.br>, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos e evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de julho de 2027.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/Diretoria

Decreto nº 6.024, de 28 de julho de 2026.

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Taquaritinga em decorrência dos impactos provocados pelo desastre natural reconhecido pelo Decreto Municipal nº 6.022, de 24 de julho de 2026, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 6.022, de 24 de julho de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo desastre classificado como Vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5, em razão dos expressivos danos ocasionados pelo evento climático extremo ocorrido no dia 24 de julho de 2026, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 70.769, de 27 de julho de 2026, que homologou por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto Municipal nº 6.022/2026, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Taquaritinga;

Considerando que o evento climático causou a interrupção prolongada do fornecimento de energia elétrica em grande parte do Município, o que prejudicou o funcionamento das unidades de saúde e comprometeu a conservação de vacinas, medicamentos termolábeis, soros e demais imunobiológicos armazenados na Rede de Frio Municipal;

Considerando que a interrupção do fornecimento da energia elétrica exigiu a adoção de medidas emergenciais a fim de garantir a continuidade das ações de imunização e a preservação de parte dos insumos estratégicos do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que as oscilações e interrupções no fornecimento de energia ocasionaram danos em equipamentos médico-hospitalares essenciais, destacando-se a inutilização do equipamento de Raio X da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, comprometendo a capacidade diagnóstica dos atendimentos de urgência e emergência;

Considerando que diversas unidades municipais de saúde sofreram danos estruturais decorrentes das fortes chuvas e dos ventos intensos, incluindo infiltrações, alagamentos, destelhamentos e comprometimento das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2445

Página 3 de 12

condições de funcionamento, exigindo intervenções imediatas para garantir a segurança dos usuários e profissionais;

Considerando que foram identificadas árvores com risco iminente de queda nas proximidades e no interior de unidades de saúde, impondo risco à integridade física de pacientes, servidores e da população que utiliza os serviços públicos de saúde;

Considerando que os danos estruturais, operacionais e assistenciais provocados pelo desastre comprometeram a capacidade de resposta da Rede Municipal de Saúde, tornando indispensável a adoção de medidas extraordinárias para assegurar a continuidade da assistência à população;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à proteção da saúde pública e às ações de resposta aos desastres,

Decreto:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Taquaritinga, em decorrência dos impactos sanitários e assistenciais provocados pelo desastre natural reconhecido pelo Decreto Municipal nº 6.022, de 24 de julho de 2026.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a adotar todas as medidas administrativas, técnicas e assistenciais necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, especialmente:

I – Garantir a continuidade da assistência em todas as unidades da Rede Municipal de Saúde;

II – Executar ações de recuperação da Rede de Frio Municipal, assegurando a conservação de vacinas, medicamentos termolábeis e demais imunobiológicos;

III – Promover a reposição de equipamentos médico-hospitalares danificados pelo evento climático, inclusive equipamentos de diagnóstico por imagem;

IV – Realizar reparos emergenciais nas unidades de saúde atingidas, visando restabelecer condições adequadas de funcionamento e segurança;

V – Executar ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador relacionadas aos riscos decorrentes do desastre;

VI – Intensificar ações de controle de vetores, manejo ambiental, limpeza, desinfecção e monitoramento de riscos sanitários;

VII – Promover o remanejamento de equipes, insumos e equipamentos entre as unidades de saúde, sempre que necessário à manutenção da assistência;

VIII – Adotar medidas para proteção da população e dos trabalhadores da saúde frente aos riscos estruturais existentes nas unidades atingidas.

Art. 3º. Fica autorizada, observada a legislação vigente, a realização de contratações emergenciais destinadas à aquisição de medicamentos, imunobiológicos, materiais médico-hospitalares, equipamentos permanentes,

manutenção corretiva de equipamentos, obras, serviços de engenharia, serviços especializados e demais bens e serviços indispensáveis ao restabelecimento da assistência à saúde.

Art. 4º. Todos os órgãos da Administração Municipal prestarão apoio à Secretaria Municipal de Saúde na execução das ações decorrentes deste Decreto, especialmente a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Secretaria de Obras Públicas e Ocupação do Solo, Secretaria de Serviços Municipais e demais órgãos competentes.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares, protocolos técnicos e atos administrativos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. A Situação de Emergência em Saúde Pública permanecerá vigente enquanto persistirem os riscos sanitários decorrentes do desastre, observado o prazo de vigência estabelecido pelo Decreto Municipal nº 6.022, de 24 de julho de 2026, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp. p/Diretoria

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 038/2026 – Processo nº 076/2026

O Município de Taquaritinga/SP torna público que, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi autorizada a contratação direta da empresa REÚSA – CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.356.285/0001-72, para prestação de serviços de publicação de extrato de licitação referente à Contratação direta, em caráter emergencial e transitório, de empresa especializada para a prestação de serviços de carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de massa verde não passíveis de triagem, trituração ou aproveitamento imediato, resíduos volumosos e rejeitos provenientes de obras públicas pós-triagem, gerados ou manejados pelo Município de Taquaritinga/SP. Valor total da contratação: R\$ 60.095,00 (sessenta mil e noventa e cinco reais). Fundamentação: Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2445

Página 4 de 12

Taquaritinga/SP, 17 de julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade da prestação de serviços pela empresa AUTO POSTO ANIMAL LTDA, inscrita

no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos, pela empresa: AUTO ELETRICA IRMÃOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.508.167/0001-19, a fim de garantir o funcionamento e conservação da frota.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais e lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos, a fim de garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados; pela Empresa: JOSE BENEDITO PEREIRA TAQUARITINGA ME - TACOL LUBRICENTER, CNPJ: 65.858.870/0001-41.

Considerando a necessidade de aquisição de peça veicular, adquirido junto à empresa: EDMAR VITERLEI APIS-ME, inscrita no CNPJ: 58.704.351/0001-63.

Considerando a necessidade de aquisição de material - peças para a manutenção da frota de veículos pela Empresa: JR AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ: 74.459.603/0001-92.

Considerando a necessidade de transporte de pacientes para outros municípios, pela empresa CARLOS VINICIUS MASCARI - CNPJ nº 39.814.412/0001-09 justifica-se a contratação dos serviços.

Considerando a necessidade de aquisição de peças e acessórios para manutenção veicular, justifica-se a contratação da empresa OLIVEIRA & LUCIANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.894.613/0001-50.

Considerando a necessidade da aquisição do item carga de Gás de cozinha para a Educação fornecida pela empresa: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 40.377.379/0001-78.

Considerando a necessidade de aquisição de peças veiculares, adquirido junto à empresa: SERBO TRATORES E IMPLEMENTOS, inscrita no CNPJ: 47.253.851/0001-00.

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, justifica-se a contratação da empresa G.S. L PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 05.323.669/0001-38.

Considerando a essencialidade do serviço prestado pela empresa FULVIO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 17.306.262/0001-81, referente à manutenção em veículos, justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos veículos, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Considerando a necessidade do serviço de manutenção veicular pela Empresa: AMARAGI & TRAMONTE LTDA-ME, CNPJ: 17.851.622/0001-26.

Considerando a necessidade do serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica para a realização de sessões em paciente pela empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MATÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.314.861/0001-48.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2445

Página 5 de 12

Considerando a necessidade do fornecimento de água pela empresa: PARDAL GAS E ÁGUA - EIRELI, CNPJ: 33.660.448/0001-90.

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros de panificação, pela Empresa: PADARIA CENTRAL DE TAQUARITINGA, CNPJ: 69.224.301/0001-03.

Considerando a necessidade de locação de imóveis para atendimento das demandas da Administração Pública, bem como a realização de reforma no imóvel, solicita-se a autorização para pagamento à empresa LUCINEI GALHARDI, inscrita no CPF nº 138.721.428-44, referente aos serviços prestados e/ou despesas devidas, conforme documentação apresentada no processo 2744/2025.

Considerando a necessidade do serviço prestado pela empresa: CANTINHO DO CEU HOSPITAL DE RETAGUARDA, CNPJ: 51.820.785/0001-80, referente à contratação de clínica especializada para internação e cuidados permanentes de paciente com quadro irreversível, contrato nº048/2025.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de licenciamento e direito de uso de sistema informatizado pela Empresa: P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S - LTDA, CNPJ: 15.417.725/0001-57.

Considerando a necessidade de serviço de manutenção e locação de sistema na biblioteca e criação de software para controle de acervo da Coordenação Municipal de Cultura pela Empresa: TROY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 72.893.456/0001-39.

Considerando a necessidade de gêneros de alimentação (leite) junto à empresa CIRURGICA CALIFORNIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.480.778/0001-88, em atendimento a ordem judicial.

Considerando a necessidade de manutenção da máquina de hemograma da UPA 24 Horas, solicita-se a autorização para pagamento à empresa JF & JM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.916.504/0001-82.

Considerando a necessidade de serviços de desratização no combate a roedores, informa-se que o serviço foi devidamente executado pela empresa GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS - ZEROPRAG CONTROLE DE PRAGAS, inscrita no CNPJ nº 25.178.236/0001-43.

Considerando a necessidade de serviço de manutenção troca do capacitor e carga de gás do ar condicionado a ser executado pela empresa MARCIO RODRIGO VOLPATE, inscrita no CNPJ nº 20.274.179/0001-82.

Considerando a necessidade de aquisição de itens alimentícios, celebrado com a empresa P.G. L ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.080.999/0001-12.

Considerando a necessidade do serviço prestado pela empresa: DESPACHANTE MERCURIO TAQUARITINGA LTDA, CNPJ: 24.468.501/0001-65, referente a processo para primeiro registro de veículo em nome de ministério da saúde.

Considerando a necessidade de aquisição de peças e

manutenção em bebedouro, pela empresa A.C DAMIANI, inscrita no CNPJ: 07.023.876/0001-00.

Considerando a necessidade de aquisição de peças para veículos, justifica-se a contratação da empresa ROTONDO GARAGE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.383.657/0001-15.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento, processamento, controle e arrecadação das infrações de trânsito pela empresa: SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 01.055.651/0001-41.

Considerando a necessidade de aquisição de produtos de limpeza e higiene, junto à empresa LÉO MINIMERCADO E AÇOUGUE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.352.837/0001-99.

Considerando a necessidade do serviço prestado de acolhimento de pessoa idosa pela Empresa: CLINICA DE IDOSO E HOTELZINHO LAR E LUZ, CNPJ: 53.968.642/0001-45.

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção do diferencial (Retro Escavadeira) pela empresa: GEOMAQ TRATORPEÇAS LTDA, CNPJ: 49.465.446/0007-76.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de construção, à empresa LAJES GALARDI LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 21.184.263/0001-60, materiais fundamentais para as intervenções de Infraestrutura urbana.

Considerando a necessidade de prestação de serviços de manutenção e revisão de calhas e telhas do Espaço Municipal, realizado pela empresa PATRÍCIA PAULINO LOPES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 67.899.832/0001-62, referente aos serviços executados.

Considerando a necessidade de aquisição de pulseiras e lacres para classificação de risco da UPA 24 Horas, adquirido pela empresa BRGRAF SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.007.812/0001-49.

Considerando a necessidade de prestação de serviços de conserto dos marcadores de pressão de óleo e temperatura, pela empresa TIAGO DIEGO NUNES DE MORAES, inscrita no CNPJ nº 12.994.130/0001-76.

Considerando a necessidade de aquisição de item alimentício pela empresa: WINDMILL LTDA, CNPJ: 56.037.267/0001-08.

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos (de A a Z) para atender as farmácias da rede municipal e UPA 24 Horas, junto à empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.257.684/0001-81.

Considerando a necessidade de remanufatura de dois cartuchos de toner para a farmácia de alto custo realizado pela empresa MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 05.357.654/0001-90.

Considerando o fornecimento de serviços de sistema (Manutenção) pela Empresa: ASP TECNOLOGIA DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2445

Página 6 de 12

SISTEMAS LTDA, CNPJ: 04.334.666/0001-37.

Considerando a necessidade de remanufatura de cartucho de tooner pela empresa: P.C VOLANTE INFORMÁTICA-ME, CNPJ: 17.844.724/0001-14.

Considerando a necessidade de aquisição de itens de construção pela empresa: RT LAJES E BLOCOS LTDA, CNPJ: 53.028.287/0001-24.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ETL – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 05.428.788/0001-55.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios pela empresa: PANVILLE ATACADISTA LTDA, CNPJ: 40.944.508/0001-62.

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Piloto, adquirido pela empresa REI DA ALMÔNDEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.711.783/0001-01.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de

serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº338, no valor R\$ 1.734,40.
2. Empenho nº5305, no valor R\$ 246,76.
3. Empenho nº 4366, no valor R\$ 78,71.
4. Empenho nº 1887, no valor R\$ 37.588,14.
5. Empenho nº 99, no valor R\$ 808,41.
6. Empenho nº 4318, no valor R\$ 291,00.
7. Empenho nº 3263, no valor R\$ 788,00.
8. Empenho nº 3588, no valor R\$ 97,00.
9. Empenho nº 3587, no valor R\$ 720,00.
10. Empenho nº 337, no valor R\$ 1.080,29.
11. Empenho nº 4142, no valor R\$ 291,00.
12. Empenho nº 3913, no valor R\$ 1.797,00.
13. Empenho nº 4088, no valor R\$ 2.564,00.
14. Empenho nº 4113, no valor R\$ 450,00.
15. Empenho nº 3985, no valor R\$ 450,00.
16. Empenho nº 3973, no valor R\$ 193,06.
17. Empenho nº 3964, no valor R\$ 3.737,00.
18. Empenho nº 3912, no valor R\$ 450,00.
19. Empenho nº 4027, no valor R\$ 164,10.
20. Empenho nº 4010, no valor R\$ 245,00.
21. Empenho nº 4089, no valor R\$ 193,06.
22. Empenho nº 4289, no valor R\$ 575,00.
23. Empenho nº 4084, no valor R\$ 740,00.
24. Empenho nº 3362, no valor R\$ 450,00.
25. Empenho nº 4024, no valor R\$ 720,00.
26. Empenho nº 4086, no valor R\$ 765,00.
27. Empenho nº 3366, no valor R\$ 375,00.
28. Empenho nº 2459, no valor R\$ 600,00.
29. Empenho nº 3937, no valor R\$ 220,00.
30. Empenho nº 3963, no valor R\$ 4.245,00.
31. Empenho nº 4029, no valor R\$ 1.000,00.
32. Empenho nº 4118, no valor R\$ 350,00.
33. Empenho nº 4181, no valor R\$ 120,00.
34. Empenho nº 3962, no valor R\$ 1.380,00.
35. Empenho nº 2935, no valor R\$ 257,04.
36. Empenho nº 4173, no valor R\$ 398,96.
37. Empenho nº 4175, no valor R\$ 950,00.
38. Empenho nº 3899, no valor R\$ 150,00.
39. Empenho nº 4036, no valor R\$ 1.949,60.
40. Empenho nº 4121, no valor R\$ 446,00.
41. Empenho nº 4412, no valor R\$ 407,00.
42. Empenho nº 3960, no valor R\$ 2.288,00.
43. Empenho nº 4028, no valor R\$ 269,00.
44. Empenho nº 3938, no valor R\$ 440,00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2445

Página 7 de 12

45. Empenho nº 3585, no valor R\$ 55,00.
46. Empenho nº 3916, no valor R\$ 60,00.
47. Empenho nº 4087, no valor R\$ 460,00.
48. Empenho nº 3990, no valor R\$ 906,68.
49. Empenho nº 4535, no valor R\$ 1.097,56.
50. Empenho nº 4536, no valor R\$ 391,80.
51. Empenho nº 3989, no valor R\$ 1.092,00.
52. Empenho nº 3924, no valor R\$ 760,00.
53. Empenho nº 3925, no valor R\$ 300,00.
54. Empenho nº 4335, no valor R\$ 225,00.
55. Empenho nº 3939, no valor R\$ 535,00.
56. Empenho nº 4303, no valor R\$ 250,00.
57. Empenho nº 4302, no valor R\$ 320,00.
58. Empenho nº 2037, no valor R\$ 2.920,00.
59. Empenho nº 4124, no valor R\$ 120,00.
60. Empenho nº 166, no valor R\$ 617,00.
61. Empenho nº 4443, no valor R\$ 2.089,00.
62. Empenho nº 5386, no valor R\$ 31.681,66.
63. Empenho nº 186, no valor R\$ 3.060,00.
64. Empenho nº 263, no valor R\$ 571,20.
65. Empenho nº 4312, no valor R\$ 374,98.
66. Empenho nº 1996, no valor R\$ 2.160,64.
67. Empenho nº 5675, no valor R\$ 1.900,00.
68. Empenho nº 5674, no valor R\$ 1.900,00.
69. Empenho nº 3998, no valor R\$ 667,50.
70. Empenho nº 4441, no valor R\$ 1.100,00.
71. Empenho nº 4096, no valor R\$ 639,60.
72. Empenho nº 4497, no valor R\$ 700,00.
73. Empenho nº 4008, no valor R\$ 350,00.
74. Empenho nº 1083, no valor R\$ 867,45.
75. Empenho nº 4415, no valor R\$ 1.023,75.
76. Empenho nº 5716, no valor R\$ 8.244,72.
77. Empenho nº 4055, no valor R\$ 2.200,00.
78. Empenho nº 5663, no valor R\$ 4.010,00.
79. Empenho nº 5756, no valor R\$ 75.084,45.
80. Empenho nº 5756, no valor R\$ 14.350,00.
81. Empenho nº 5753, no valor R\$ 709,00.
82. Empenho nº 4407, no valor R\$ 200,00.
83. Empenho nº 4297, no valor R\$ 12.314,40.
84. Empenho nº 3099, no valor R\$ 8.412,50.
85. Empenho nº 5745, no valor R\$ 22.706,50.
86. Empenho nº 5116, no valor R\$ 2.512,50.
87. Empenho nº 5747, no valor R\$ 2.472,50.
88. Empenho nº 5749, no valor R\$ 735,00.
89. Empenho nº 5287, no valor R\$ 23.040,00.
90. Empenho nº 5288, no valor R\$ 14.012,16.
91. Empenho nº 5748, no valor R\$ 98.856,37.
92. Empenho nº 5737, no valor R\$ 250,00.
93. Empenho nº 418, no valor R\$ 25.000,00.
94. Empenho nº 4748, no valor R\$ 332,00.
95. Empenho nº 4701, no valor R\$ 26.332,31.
96. Empenho nº 5746, no valor R\$ 12.260,00.
97. Empenho nº 3012, no valor R\$ 12.813,33.
98. Empenho nº 3009, no valor R\$ 4.005,00.
99. Empenho nº 5280, no valor R\$ 10.000,00.
100. Empenho nº 3014, no valor R\$ 6.825,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de Julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Luiz Tadeu Giollo

Secretário Municipal da Fazenda

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2445

Página 8 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo
E.M.E.B. PROF.^a CÉLIA REGINA DIB RENZO
Rua Neal Miquelutti, nº 87
Conj. Hab. Dr. Adail Nunes da Silva
Fone: (16) 3253 4727
Taquaritinga – SP – CEP 15.903-132
E-mail: em_celiadib@hotmail.com

EDITAL Nº 005/2026

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA EMEB “Prof.^a Célia Regina Dib Renzo”

A Direção da EMEB “Prof.^a Célia Regina Dib Renzo” declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de janeiro de 2014, Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de janeiro de 2014 e Lei Complementar nº 4.307 de 22 de dezembro de 2015, o processo de escolha para a Designação da Função de Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade de Ensino.

1. Condições para o exercício:

I – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.

III – Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico.

§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.

§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, as funções de Coordenador Pedagógico poderão ser exercidas por Professor Efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

2. Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

1ª ETAPA – Análise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica (Não Cumulativa)	Graduação	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	03	15
	Especialização	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	05	
	Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	10	
	Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	15	
Curso de Extensão (Não Cumulativo)		30 a 60 horas	02	10
		61 a 80 horas	03	
		81 a 160 horas	05	
Experiência Profissional		03 anos a 04 anos e 11 meses	10	25
		05 anos a 06 anos e 11 meses	15	
		Acima de 07 anos	25	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2445

Página 9 de 12

2ª ETAPA - Realização de Entrevista Oral - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

Os professores credenciados passarão por uma entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar, a fim de explanarem o Projeto de Trabalho e será atribuído o valor 0 a 50, da seguinte forma:

1. Para o projeto apresentado: valor 0 a 15.
2. O perfil profissional do candidato: valor 0 a 15.
3. A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem: valor 0 a 20.

Concluídas as duas etapas do processo de escolha, os resultados serão encaminhados para parecer do Supervisor de Ensino e homologação do Dirigente Municipal e Educação para, posteriormente, serem encaminhados para designação da função, por ato em portaria do senhor Prefeito Municipal.

3. Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	De 28/07/26 a 31/07/26	08h às 13hs	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise Curricular	03/08/2026	08h às 13hs	Unidade Escolar
Entrevista Oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	04/08/2026	às 10hs	Unidade Escolar
Classificação	05/08/2026	A partir das 10h	Unidade Escolar
Recursos	06/08/2026	08h às 10h	Unidade Escolar
Atribuição, Designação e Início do Exercício	10/08/2026	7hs	Unidade Escolar

Taquaritinga, 27 de julho de 2026

Sandra Helena Peres Vitória
RG:15.833.263-9
Diretora Substituta de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

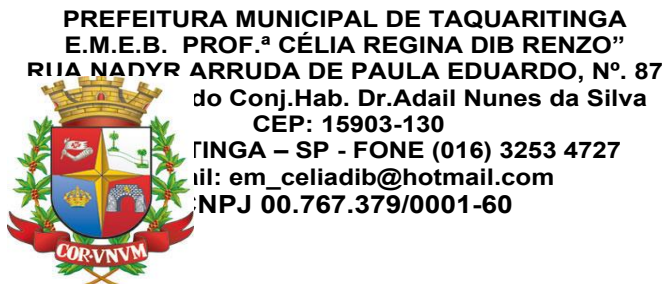
Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2445

Página 10 de 12

Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
E.M.E.B. PROF.^a CÉLIA REGINA DIB RENZO
RIIA NADYR ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Nº. 87
do Conj.Hab. Dr.Adail Nunes da Silva
CEP: 15903-130
TINGA – SP - FONE (016) 3253 4727
ail: em_celiadib@hotmail.com
NPJ 00.767.379/0001-60

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Dispõe sobre a homologação da classificação parcial, conforme Edital nº 004/2026.

A direção da Escola Municipal de Educação Básica “Professora Célia Regina Dib Renzo”, no uso de suas atribuições legais, homologa a classificação parcial referente ao Edital nº 004/2026 publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2439, páginas 04 a 06, que trata processo de caráter excepcional para a regência de aulas de Arte, o qual se encontra afixado no mural desta Unidade, fundamentado de acordo com o artigo 1º do Decreto 3.857/2011. Sendo:

Candidato	RG	Classificação
Carina Jorge dos Santos	43.180.012-1	1º
Poliana de Oliveira Silva Sapienza	42.689.106-5	2º

Taquaritinga, 28 de julho de 2026

Sandra Helena Peres Vitória
RG 15.833.623-9 SSP/SP
Diretora de escola substituta



DIÁRIO OFICIAL

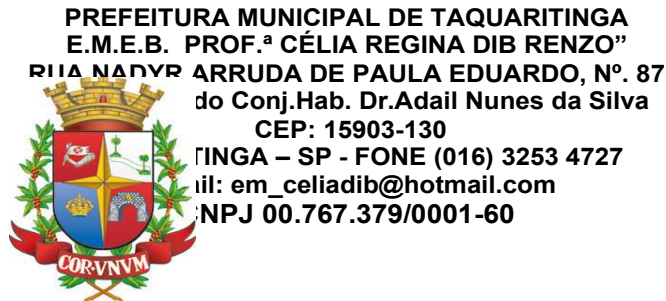
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2445

Página 11 de 12



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Dispõe sobre a homologação de inscrição, conforme Edital nº 004/2026.

A direção da Escola Municipal de Educação Básica “Professora Célia Regina Dib Renzo”, no uso de suas atribuições legais, homologa as inscrições para o processo seletivo de caráter excepcional para a regência de professor de Arte, conforme Edital nº 004/2026 publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2439, páginas 04 a 06, o qual se encontra afixado no mural desta Unidade, fundamentado de acordo com o artigo 1º do Decreto 3.857/2011. Sendo:

Candidato	RG
Carina Jorge dos Santos	43.180.012-1
Poliana de Oliveira Silva Sapienza	42.689.106-5

Taquaritinga, 27 de julho de 2026

Sandra Helena Peres Vitória
RG 15.833.623-9 SSP/SP
Diretora de escola substituta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2445

Página 12 de 12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA IPREMT Nº 003/2026

Dispõe sobre a suspensão de expediente no dia 24 de julho de 2026 em razão de evento climático.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITINGA – IPREMT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência de forte tempestade na madrugada do dia 24 de julho de 2026, que ocasionou diversos transtornos no Município de Taquaritinga,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 6.022/26, que declarou situação de emergência no Município de Taquaritinga,

CONSIDERANDO a situação atual da sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT sem energia elétrica e com inundação parcial de suas instalações,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física de servidores, beneficiários do RPPS Municipal e demais munícipes que frequentam as dependências desta Autarquia

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, em caráter excepcional, o expediente administrativo na sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT no dia 24 de julho de 2026, em razão das fortes chuvas que atingiram o Município e da decretação de situação de emergência pelo Decreto Municipal nº 6.022, de 24 de julho de 2026.

Art. 2º A suspensão do expediente não prejudicará a prática de atos administrativos urgentes e inadiáveis que, por sua natureza, sejam indispensáveis à preservação do interesse público, podendo ser adotadas medidas de atendimento remoto, quando possível.

Art. 3º Os prazos administrativos com vencimento em 24 de julho de 2026 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento do expediente normal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquaritinga, 24 de julho de 2026.

Mariana Passafaro Mársico Azadinho

Superintendente